



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

TC-006372.989.16-0 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Guaiçara.

Exercício: 2017.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Osvaldo Afonso Costa.

Advogados: Fernando Bertoli Belai (OAB/SP nº 241.608) e Youssif Ibrahim Junior (OAB/SP nº 184.527).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 18 de junho de 2019 decidiu emitir parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Guaiçara, relativas ao exercício de 2017, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 30,02%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 64,16%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,54%; Aplicação na Saúde: 22,28%; Execução orçamentária: superávit 1,23%.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 18 de junho de 2019.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Relator